

# Edital 11/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	RICARDO RIBEIRO MAGALHAES	26/03/2025 08:57 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.011371/2024-51

## 1. DO OBJETO

### Hospital Geral de Salvador (HGeS)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

### Processo Administrativo nº 64585.006811/2024-59

Torna-se público que o(a) Hospital Geral de Salvador (HGeS), por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) Rua Castro Neves, 72, bairro Matatu, na cidade de Salvador/BA, CEP 40255- 020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de material médico, hospitalar e cirúrgico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e consta do Termo de Referência.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- 5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 (um) real.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregao.hges@gmail.com](mailto:pregao.hges@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Geral de Salvador.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://hges.eb.mil.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/5-salc>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo III – Minuta de Termo de Comodato;

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Salvador - BA, 24 de março de 2025

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 08:57:17.*

# Termo de Referência 27/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	RICARDO RIBEIRO MAGALHAES	26/03/2025 09:01 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.011371/2024-51

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

(Processo Administrativo nº **64585.011371/2024-51**)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Materiais Cirúrgicos e Fios de Sutura, nos termos do anexo A tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

1.6. Para os itens dos Grupos 01, 02 e 03 (materiais para procedimentos de Ressecção Endoscópica da Próstata, Ureterorrenolitripsia semirígida e flexível e procedimentos que fazem uso de Tesouras Coaguladoras), a contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os

estoques, o(s) equipamento (s) e demais itens dos grupos, isento de ônus, de acordo com a necessidade do Hospital Geral de Salvador.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000030/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 259;
- IV) Classe/Grupo: 6515;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160039-90107/2023;

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência; e

4.1.5. Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato específico para este fim, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) o recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico, na rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 horas.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: o nome do material e o nome comercial; o número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote e a referência da Nota de Empenho sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

5.6. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

5.7. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

### **Reajuste**

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado, em 18/11/2024.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a demanda.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.736.426,20 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos no anexo A.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A comprovação da disponibilidade orçamentária fica postergada para o momento da assinatura contratual.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

### **ANEXO I**

#### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021***

#### **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Para os itens sem a necessidade de comodato, o adjudicatário terá o *prazo de 5* (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

### **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **18. 6. DOS CASOS OMISSOS**

### **6. DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. 7. ALTERAÇÕES

### 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. 8. FORO

### 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Ba, Seção Judiciária de Salvador, Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº 90001/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **JAMILE ROCHA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 08:55:30.

### **ANDRE LUIZ MELO BONIN**

Chefe do Serviço de Farmácia



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 10:38:47.

### **ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 09:01:15.



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A.pdf (180.78 KB)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR REFERÊNCI A	VALOR TOTAL
1	444274	Bolsa coletora de espécime descartável para procedimentos endoscópicos, Dispositivo para acondicionamento -TIPO ENDOBAG - para órgãos/espécimes para uso em procedimentos endoscópicos.. Abertura com aro metálico, volume cerca de 200mL, com sistema introdutor e manopla, compatível com trocâter 10/12mm. Estéril e descartável.	UND	20	4	10	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
2	444275	Bolsa coletora de espécime descartável para procedimentos endoscópicos, Dispositivo para acondicionamento -TIPO ENDOBAG - para órgãos/espécimes para uso em procedimentos endoscópicos.. Abertura com aro metálico, volume cerca de 800mL, com sistema introdutor, compatível com trocâter 10/12mm. Estéril e descartável.	UND	20	4	10	R\$ 195,42	R\$ 3.908,40
7	428440	Grampeador cirúrgico circular curvo 28mm ou 29mm,com ogiva e opção de fechamento do grampo de 1,0 a 2,5mm. Já vem com carga pronto para uso.	UND	20	2	16	R\$ 1.590,00	R\$ 31.800,00
8	428437	Grampeador cirúrgico circular curvo 25mm,com ogiva e opção de fechamento do grampo de 1,0 a 2,5mm. Já vem com carga pronto para uso.	UND	20	2	16	R\$ 1.609,75	R\$ 32.195,00
9	430376	Grampeador curvo cortante com grampeamento e corte simultâneo de 40mm pré carregado para utilização em cirurgia coloproctológica, com grampo de titânio para tecido espesso	UND	20	2	16	R\$ 2.033,67	R\$ 40.673,40
10	428879	Grampeador de tela de 5 mm de diâmetro, para herniorrafia laparoscópica, com 25 a 30 grampos absorvíveis.. Uso único. Embalagem individual, esteril, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica. Apresentação conforme a legislação atual vigente anvisa/ms	UND	20	2	16	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
11	435708	Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: poliglactina, aplicação: absorvível, dimensões: cerca de 30 x 30 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único	UND	20	2	16	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
12	435038	Tela cirúrgica, modelo: implantável, material: polipropileno + celulose + polidioxanona, aplicação: parcialmente absorvível, dimensões: cerca de 15 x 15 cm, esterilidade: estéril, tipo uso: uso único	UND	20	2	16	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
13	435028	Tela cirúrgica, tipo tela de marlex material monofilamento de polipropileno, comprimento 15, largura 15, estéril. Tamanho aproximado.	UND	60	6	48	R\$ 427,70	R\$ 25.662,00
14	438704	Tela parcialmente absorvível composta de polipropileno + poliglecaprone. Tamanho aproximado de 15 x 15cm, retangular , descartável, estéril.	UND	40	2	32	R\$ 4.531,80	R\$ 181.272,00
15	476574	Tela tridimensional de polipropileno, monofilamentar, de alta gramatura, descartável, pré - moldada no formato anatômico da região inguinal. Extremidades seladas em silicone e marcador medial que auxilia o policiamento correto da tela. Tamanhos: Media, grande ou extra grande, lateralidade: Direita/Esquerda, para cirurgia de correção de hernia inguinal laparoscópica,. Embalagem: caixa com 01 unidade em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	40	2	32	R\$ 1.582,34	R\$ 63.293,60
18	446417	Trocarte tipo versaport descartável de 5mm - sem lâmina. Estéril	UND	100	10	80	R\$ 255,33	R\$ 25.533,00
19	446415	Trocarte tipo versaport descartável de 10mm-12mm - sem lâmina. Estéril.	UND	200	10	120	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
20	449476	Dreno cirúrgico de sucção. Tipo BLAKE, tubular canelado, de silicone, com trocarte em inox, Tamanho 19FR; uma via, com reservatório de 200mL	UND	40	4	32	R\$ 211,00	R\$ 8.440,00
21	454088	Dreno cirúrgico de sucção. Tipo BLAKE, tubular canelado, de silicone, com trocarte em inox, Tamanho 24FR; uma via, com reservatório de 200mL	UND	40	4	32	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
22	438507	Dreno cirúrgico, tipo de kerr em "t", material látex atóxico, tamanho n 16, tipo uso descartável, estéril	UND	40	4	32	R\$ 14,66	R\$ 586,40
31	454502	Conjunto para nefrostomia / nefrolitotomia acesso percutâneo com cateter balão oclusor, agulha introdutora aço inoxidável, com fio guia em "j" revestido com ptfe (0,035 ou 0,038 pol) x 100cm, fio em aço inoxidável aprox 60cm com ponta flexível e angulada, cateter introdutor com canula de reforço com 20g em aço inox, dilataadores radiopacos com 20cm de 8 a 30 fr, cateter de nefrostomia radiopaco com balão dilatador, cateter de drenagem tipo malecot 14fre tubo de adaptação conector para drenagem	CONJ	20	2	16	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
32	603056	Agulha de biópsia, material aço inoxidável; comprimento 30cm x 18g; C/ Gaveta P/ Amostra; Imagem: Ecogênica / Radiopaca; graduada; C/ Mandril; estéril, descartável, uso: biópsia de próstata, compatível com pistola automática ( a empresa vencedora deverá disponibilizar a pistola para utilização do material em comodato, sem qualquer ônus para a contratante).	UND	60	5	48	R\$ 114,98	R\$ 6.898,80
33	450087	Sistema para correção da incontinência urinária, uso: masculino, modelo: suporte suburetral, via: transobturatória, material: faixa de polipropileno monofilamentar, componente: sistema completo para implantação, tipo uso: uso único, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual	UND	20	2	16	R\$ 7.616,33	R\$ 152.326,60
34	450086	Sistema correção incontinência urinária feminino. Suporte suburetral, via transobturatória. tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UND	20	2	16	R\$ 2.733,33	R\$ 54.666,60
35	450085	Sistema correção incontinência urinária feminino. Suporte suburetral, via transvaginal. tipo faixa de polipropileno monofilamentar, sistema completo para implantação. Embalagem individual. Estéril Uso único.	UND	20	2	16	R\$ 2.325,17	R\$ 46.503,40
48	439504	Adesivo cirúrgico aspecto físico: líquido , princípio ativo:butilcianoacrilato + octilcianoacrilato, embalagem: embalagem individual, com aplicador, esterilidade*: estéril , tipo uso: uso único	UND	40	4	32	R\$ 272,30	R\$ 10.892,00
49	459794	Gás Para Crioterapia; Composição: Nitrogênio; Apresentação: Spray; Componentes: Com Adaptador De Agulhas E Jogo De Ponteiras	UND	20	2	16	R\$ 503,30	R\$ 10.066,00
50	457526	Extensor Infusão Vascular Vias: 2 Vias - Material: Polímero - Comprimento: Cerca 20 CM, Calibre: Cerca 12 FRENCH, Tipo Conexão: Luer Lock / Slip , Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI, Componente Adicional: C/ Clamp; Com Válvula; Tipo Uso: Estéril, Uso Único	UND	4000	400	3200	R\$ 6,65	R\$ 26.600,00
51	470619	Clamp Instrumental; Modelo: "Z" Parametrial; Formato Ponta: Ponta Angulada 90°; Característica Ponta: Serrilha Longitudinal; Haste: Haste Reta; Característica Adicional: C/ Cremalheira; Comprimento Total: Cerca De 24 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 832,29	R\$ 1.664,58
52	470618	Clamp Instrumental; Modelo: "Z" Parametrial; Formato Ponta: Ponta Curva; Característica Ponta: Serrilha Longitudinal; Haste: Haste Reta; Característica Adicional: C/ Cremalheira; Comprimento Total: Cerca De 24 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 681,54	R\$ 1.363,08
53	470617	Clamp Instrumental; Modelo: "Z" Parametrial; Formato Ponta: Ponta Reta; Característica Ponta: Serrilha Longitudinal; Haste: Haste Reta; Característica Adicional: C/ Cremalheira; Comprimento Total: Cerca De 24 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 1.035,68	R\$ 2.071,36
54	473911	Afastador Cirúrgico Manual; Modelo: Válvula Breisky; Formato Ponta: Ponta Reta; Dimensão Pá: Cerca De 40 X 160 MM; Comprimento Total: Cerca De 32 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
55	473909	Afastador Cirúrgico Manual; Modelo: Válvula Breisky; Formato Ponta: Ponta Reta; Dimensão Pá: Cerca De 35 X 130 MM; Comprimento Total: Cerca De 32 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
56	473908	Afastador Cirúrgico Manual; Modelo: Válvula Breisky; Formato Ponta: Ponta Reta; Dimensão Pá: Cerca De 30 X 130 MM; Comprimento Total: Cerca De 32 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 315,22	R\$ 630,44
57	620855	Válvula Uso Médico; Tipo: Auvard; Material: Aço Inoxidável; Dimensões: Cerca De 20 Cm, 38 X 120-150MM; Características Adicionais: Com Peso; Lâmina longa	UND	2	1	2	R\$ 783,93	R\$ 1.567,86
58	471215	Porta-Agulha Instrumental; Modelo: Heaney; Tipo Ponta: Ponta Curva; característica Ponta: C/ Vídea; Haste: Haste Reta; Adicional 1: Com Trava; Comprimento Total: Cerca De 26 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 529,10	R\$ 1.058,20
59	472078	Pinça Cirúrgica; Modelo 1: Allis; Formato Ponta: Ponta Reta; Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes; Comprimento Total: Cerca De 30 CM; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	4	2	4	R\$ 304,52	R\$ 1.218,08

60	467757	Pinça Cirúrgica; Modelo 1: Allis; Formato Ponta: Ponta Reto; Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes; Comprimento Total: Cerca De 16 CM; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	4	2	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
61	467759	Pinça Cirúrgica; Modelo 1: Allis; Formato Ponta: Ponta Curva; Tipo Ponta: 4 X 5 Dentes; Comprimento Total: Cerca De 20 CM; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	4	2	4	R\$ 143,33	R\$ 573,32
62	471543	Tesoura Instrumental; Modelo 1: Metzenbaum; Tipo Ponta: Ponta Curva; Característica Ponta: Delicada; Haste: Haste Reto; Comprimento Total: Cerca De 20 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 96,58	R\$ 193,16
63	471508	Tesoura Instrumental; Modelo 1: Mayo Harrington; Tipo Ponta: Ponta Curva; Haste: Haste Reto; Comprimento Total: Cerca De 28 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	2	1	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
64	474261	Tesoura Instrumental; Modelo 2: P/ Histeroscopia; Tipo Ponta: Ponta Reto; Característica Ponta: Romba; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 34 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	1	1	1	R\$ 3.028,66	R\$ 3.028,66
65	474260	Tesoura Instrumental; Modelo 2: P/ Histeroscopia; Tipo Ponta: Ponta Reto; Característica Ponta: Fina; Haste: Haste Flexível; Comprimento Total: Cerca De 34 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	1	1	1	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
66	605217	Pinça Cirúrgica para histeroscopia; Modelo 2: Apreensão Grasper; Formato Ponta: Ponta Curva; Tipo Ponta: Serrilha C/ Fenestra; Comprimento Total: Cerca De 32 CM; Componente: C/ Cremalheira; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	3	1	3	R\$ 1.853,25	R\$ 5.559,75
67	435591	Caneta uso médico; Material: polímero; Tipo: monopolar. Controle: comando manual. Componentes: c/ cabo fixo. Com conector de três pinos. Compatibilidade: compatível c/ bisturi elétrico da marca wem. Esterilidade: estéril, descartável; Embalagem: embalagem individual. Acompanha eletrodo tipo faca, material: aço inox. Tamanho em 7mm.	UND	200	20	160	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
68	357699	Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho P De 0 A 2 Anos	UND	20	2	16	R\$ 38,78	R\$ 775,60
69	362097	Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Pvc Tamanho M De 2 A 13 Anos	UND	20	2	16	R\$ 37,61	R\$ 752,20
70	473659	Espaçador Uso Médico Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Polímero, Tamanho Adulto	UND	20	2	16	R\$ 48,27	R\$ 965,40
71	616307	Meia de compressão antiembólica, tipo meia -coxa, compressão graduada antitrombo 18 (± 2) a 23 (± 2) mmhg, padrão sem costura, calcanhar elástico fechado, dedos livres, tamanhos: <b>P, M, G e XG</b> . Prevenção de tvp. O tamanho a ser adquirido será informado no envio do empenho.	PAR	150	15	120	R\$ 235,33	R\$ 35.299,50
72	454824	Perneira de compressão pneumática c/ comprimento até a coxa 7/8. Tamanhos P, M, G ou Extra-G. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques, até 06 compressores pneumáticos compatíveis para o emprego do referido material.	PAR	150	15	120	R\$ 520,00	R\$ 78.000,00
73	604968	Avental descartável uso hospitalar, em polipropileno, gramatura mínima 50 g/m2, com manga longa, punho com elástico ou malha sanfonada, decote com viés, um par de tiras no pescoço e um par de tiras na cintura, comprimento mínimo 1,0m. Deverá apresentar documento técnico que certifique a descrição da gramatura exigida.	UND	50000	5000	40000	R\$ 4,92	R\$ 246.000,00
74	387142	Câmara retrátil, material: pvc atóxico, tipo: sanfonada, sistema de mola, aplicação: aerossolterapia, tipo uso: descartável, tamanho: adulto, uso: conector universal, esterilidade: estéril	Conj	50	5	40	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
75	397517	Agulha hipodérmica descartável; Material: Aço Inoxidável Silicônico; Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado; "ponta romba"; Dimensão: 18 G X 1" (25 x 12); Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico; Tipo Fixação: Protetor Plástico; Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	CX C/ 100	600	60	480	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
76	483841	Fixador P/ Dispositivo Médico; Aplicação: P/ Cateter Central / Pícc - Uso S/ Sutura; Material: Base Adesiva De Não Tecido; Componente Adicional: C/ Presilha De Fixação; Tamanho: Adulto; Tipo Uso: Estéril; Embalagem: Embalagem Individual	UND	800	80	640	R\$ 62,39	R\$ 49.912,00
77	613764	Manta térmica, material polietileno, tipo ar quente, livre de latex, modelo gomos de ar perfurado, aplicação corpo inteiro, para uso por cima do paciente, características adicionais com sistema para fixação adesivo para fixação. Dimensões aproximadas de 100 x 200 cm, quando não inflado. A empresa deverá disponibilizar em comodato até 06 insufladores de ar-quente compatíveis com o item.	UND	30	3	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
78	613761	Manta térmica, material polietileno, tipo ar quente, livre de latex, modelo gomos de ar perfurado, aplicação corpo inteiro, para uso no tronco e membros superiores, características adicionais com sistema para fixação adesivo para fixação. Dimensões aproximadas de 100 x 200 cm, quando não inflado. A empresa deverá disponibilizar em comodato até 06 insufladores de ar-quente compatíveis com o item.	UND	30	3	30	R\$ 85,92	R\$ 2.577,60
79	437363	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC); Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco; Diâmetro: Cerca 3 Fr; Vias: Duplo Lúmen; Comprimento: Cerca 55 CM; Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas; Componente: Kit Introdutor Completo; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	10	2	10	R\$ 1.266,56	R\$ 12.665,60
80	437326	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC); Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco; Diâmetro: Cerca 4 Fr; Vias: Duplo Lúmen; Comprimento: Cerca 55 CM; Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas; Componente: Kit Introdutor Completo; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	10	2	10	R\$ 1.148,33	R\$ 11.483,30
81	437327	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC); Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco; Diâmetro: Cerca 5 Fr; Vias: Duplo Lúmen; Comprimento: Cerca 55 CM; Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas; Componente: Kit Introdutor Completo; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	10	2	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
82	437328	Cateter venoso central de inserção periférica (PICC); Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco; Diâmetro: Cerca 6 Fr; Vias: Duplo Lúmen; Comprimento: Cerca 55 CM; Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas; Componente: Kit Introdutor Completo; Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UND	10	2	10	R\$ 790,80	R\$ 7.908,00
83	600140	Fio 70% poliéster 30% de algodão, n. 2-0, azul 45 cm; sem agulha; 45cm	UND	120	24	96	R\$ 3,67	R\$ 440,40
84	600139	Fio 70% poliéster 30% de algodão, n. 3-0, azul 45 cm; sem agulha; 45cm	UND	120	24	96	R\$ 3,34	R\$ 400,80
85	600144	Fio Algodão, 15x45, n. 2-0, sem agulha	UND	240	24	192	R\$ 4,55	R\$ 1.092,00
86	600143	Fio Algodão, 15x45, n. 3-0, sem agulha	UND	120	24	96	R\$ 4,33	R\$ 519,60
87	600144	Fio Algodão, 15x45, n. 4-0, sem agulha	UND	120	24	96	R\$ 4,55	R\$ 546,00
88	487246	Fio Poliglecaprone 25; 2-0; Incolor; Agulha ½, circular, 2,5Cm; Monofilamentado; Comprimento do fio 70Cm	UND	120	24	96	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
89	487246	Fio Poliglecaprone 25; 3-0; incolor; agulha ½; 2cm	UND	120	24	96	R\$ 9,98	R\$ 1.197,60
90	487254	Fio Poliglecaprone; violeta, n. 4-0, agulha cilíndrica 12	UND	120	24	96	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
91	487240	Fio Poliglecaprone 25; 4-0; Incolor; Agulha 3/8 circular, 1,9Cm; Monofilamentado; Comprimento do fio 70Cm	UND	120	24	96	R\$ 29,83	R\$ 3.579,60
92	487251	Fio Poliglecaprone; violeta, n. 5-0, agulha cilíndrica 1/2	UND	120	24	96	R\$ 18,09	R\$ 2.170,80
93	437278	Fio de Kirschner nos tamanhos de 1.0 a 2.5; Tamanho a ser definido no ato da compra	UND	60	24	48	R\$ 18,31	R\$ 1.098,60
94	487020	Fio Catgut Cromado; Marrom; tipo fio:0-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$ 7,81	R\$ 1.874,40
95	487026	Fio Catgut Cromado 1-0; Agulha ½ círculo, 4,0Cm; Ginecologia	UND	240	24	192	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
96	487014	Fio Catgut Cromado com agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$ 6,51	R\$ 1.562,40
97	486975	Fio Catgut simples c/ agulha, tipo fio:0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$ 7,31	R\$ 1.754,40
98	486963	Fio Catgut simples c/ agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$ 9,99	R\$ 2.397,60
99	486951	Fio Catgut Simples 3-0; comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$ 6,60	R\$ 1.584,00
100	486943	Fio Catgut simples c/ agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$ 7,43	R\$ 3.566,40
101	487657	Fio de sutura, material: linho torcido, tipo fio: 0, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$ 6,14	R\$ 736,80
102	487458	Fio de sutura, material: nylon monofilamento; 0; cor: Preto; Agulha 3/8; 2,0cm; Triangular; Comprimento do fio 45Cm	UND	144	24	144	R\$ 5,60	R\$ 806,40
103	487460	Fio de sutura, material: nylon monofilamento; 0; cor: Preto; Agulha 3/8; 3,0cm; Comprimento do fio 45Cm	UND	120	24	96	R\$ 3,39	R\$ 406,80
104	487452	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, 2-0; cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$ 3,39	R\$ 406,80

105	487450	Fio de sutura, material: nylon monofilamento; 2-0; cor: Preto; Agulha 3/8 2,0cm , Triangular; Comprimento do fio 45Cm	UND	120	24	96	R\$	4,02	R\$ 482,40
106	487442	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	2400	240	1920	R\$	6,25	R\$ 15.000,00
107	487427	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: incolor, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	UND	2400	240	1920	R\$	3,77	R\$ 9.048,00
108	487416	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: incolor, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha: cerca de 2,0 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	4,50	R\$ 2.160,00
109	487410	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: ½ círculo cortante, comprimento agulha: 1,5cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	4,86	R\$ 2.332,80
110	487407	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$	5,97	R\$ 716,40
111	487391	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 10-0, cor: preto, com agulha, tipo agulha: 3/8, espatulada; esterilidade: estéril. Para oftalmologia	UND	120	24	96	R\$	64,50	R\$ 7.740,00
112	487152	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 0, cor: violeta traçada, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	UND	1440	144	1200	R\$	12,84	R\$ 18.489,60
113	487174	Fio de sutura, material: poliglactina c/ cobertura de triclosan, tipo fio: 1-0, cor: violeta traçada, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	10,77	R\$ 5.169,60
114	487129	Fio de sutura, material: poliglactina traçada, tipo fio: 2-0, cor: violeta, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,6cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	10,05	R\$ 4.824,00
115	487131	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 2-0, cor: violeta, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	12,15	R\$ 5.832,00
116	487113	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 3-0, cor: violeta traçada, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,2 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	12,60	R\$ 3.024,00
117	487114	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 3-0, cor: violeta traçada, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,60 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	12,50	R\$ 3.000,00
118	487126	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 3-0, cor: violeta traçada, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 5/8, círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,1cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	19,02	R\$ 4.564,80
119	487103	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 4-0, cor: violeta, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0cm, esterilidade: estéril	UND	720	72	576	R\$	10,90	R\$ 7.848,00
120	487088	Fio Poliglactina 7-0; com 02 agulhas espatuladas; Oftalmologia	UND	144	14,4	115,2	R\$	75,00	R\$ 10.800,00
121	487086	Fio Poliglactina 8-0; com 02 agulhas espatuladas; Oftalmologia	UND	144	14,4	115,2	R\$	67,13	R\$ 9.666,72
122	487532	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$	7,11	R\$ 853,20
123	487533	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 0, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	9,99	R\$ 4.795,20
124	487531	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	5,70	R\$ 1.368,00
125	487520	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,6 cm	UND	480	48	384	R\$	8,20	R\$ 3.936,00
126	487509	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,5 cm, esterilidade: estéril	UND	480	48	384	R\$	7,83	R\$ 3.758,40
127	487499	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,5cm	UND	240	24	192	R\$	21,06	R\$ 5.054,40
128	487518	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 3-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha:2,5 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$	18,90	R\$ 2.268,00
129	487503	Fio de sutura, material: polipropileno, tipo fio: 4-0, cor: azul, comprimento:75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha:1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril	UND	144	24	120	R\$	20,00	R\$ 2.880,00
130	487496	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,50 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	15,79	R\$ 3.789,60
131	605419	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 6-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,30 cm, esterilidade: estéril	UND	240	24	192	R\$	26,12	R\$ 6.268,80
132	487482	Fio de sutura, material: polipropileno monofilamento, tipo fio: 7-0, cor: azul, comprimento: 75 cm, características adicionais: c/1 agulha em cada ponta do fio, tipo agulha: 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 1,00 cm, esterilidade: estéril	UND	144	24	120	R\$	64,99	R\$ 9.358,56
133	487573	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 0, cor: preto traçado, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$	6,29	R\$ 754,80
134	487571	Fio de sutura, material: seda, tipo fio: 2-0, cor: preto traçado, comprimento:70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha:3,0 cm, esterilidade: estéril	UND	120	24	96	R\$	9,10	R\$ 1.092,00
135	487656	Fio Linho , n. 2-0, 15 x45 cm, sem agulha	UND	120	24	96	R\$	8,91	R\$ 1.069,20
136	487655	Fio Linho , n. 3-0, 15 x45 cm, sem agulha	UND	120	24	96	R\$	7,15	R\$ 858,00
137	487214	Fio Polidioxanona, monofilamentar, PDS II, n. 0, cor violeta , agulha cortante ½	UND	120	24	96	R\$	26,00	R\$ 3.120,00
138	487218	Fio Polidioxanona, monofilamentar, PDS II, n. 1, cor violeta; 120cm	UND	120	24	96	R\$	58,45	R\$ 7.014,00
139	487228	Fio Polidioxanona, monofilamentar, PDS II, n. 1, cor violeta , dupla laçada, ½; 120cm	UND	120	24	96	R\$	92,76	R\$ 11.131,20
140	487203	Fio Polidioxanona, monofilamentar, PDS II, n. 3-0, cor violeta , agulha 1/2	UND	120	24	96	R\$	45,05	R\$ 5.406,00
141	487197	Fio Polidioxanona, monofilamentar, PDS II, n. 4-0, cor violeta , 70 cm , agulha de 1,7cm1/2	UND	120	24	96	R\$	28,95	R\$ 3.474,00
142	600152	Fio Poliester; com cobertura de polibutilato; 2-0; traçado Verde; 75cm	UND	144	24	120	R\$	7,02	R\$ 1.010,88
143	487654	Fio Poliester 5-0; Agulha ½ Círculo, Triangular, 4,7Cm; Traçado; Verde; 75Cm; Cardiovascular; Para fechamento de Esterno	UND	120	24	96	R\$	61,40	R\$ 7.368,00
144	487547	Fio Seda 6-0; Preto; Agulha 3/8, 0,65Cm	UND	240	24	192	R\$	37,27	R\$ 8.944,80
145	600165	Fio De Sutura S/ Agulha, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Monofilamentar, Diâmetro: N° 1; Comprimento: 3 X Cerca De 60 CM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Para cirurgia bucomaxilofacial.	UND	60	24	48	R\$	14,00	R\$ 840,00
146	600166	Fio De Sutura S/ Agulha, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Monofilamentar, Diâmetro: N° 2; Comprimento: 3 X Cerca De 60 CM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Para cirurgia bucomaxilofacial.	UND	60	24	48	R\$	12,28	R\$ 736,80
147	609459	Equipo para administrar solução parenteral com macrogoteador, confeccionado em pvc, ou material similar não prejudicial à saúde e compatível com a finalidade, isento de látex, que assegure a compatibilidade com recipientes / frascos flexíveis (bolsa para sistema fechado) e recipientes / frascos não flexíveis e dispositivos intravenosos. Único uso, estéril, aprotênico, dotado de conector de ponta perfurante com protetor, para fixação e ajuste a qualquer recipiente de solução. Entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico com tampa protetora, localizada acima da câmara de gotejamento. Câmara de gotejamento confeccionada em plástico apropriado, flexível, incolor, transparente e filtro com abertura para retenção de partículas da solução. Tubo extensor flexível, transparente, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento, com pinça rolete de alta precisão, resistente, inserida ao tubo extensor, confeccionada em plástico rígido, de fácil manuseio, capaz de favorecer a contagem das gotas e manter o fluxo programado, preenchimento do sistema sem possibilidade de extravasamento mantendo o sistema fechado, injetor lateral confeccionado em plástico rígido, transparente, com válvula autovedante, fixo ao tubo extensor, que não necessite do uso de agulhas, adaptador tipo luer lock , com tampa protetora	UND	20000	2000	16000	R\$	2,42	R\$ 48.400,00

149	483127	Gancho Uso Médico; Tipo: Chopper Nagahara Aplicação: P/ Oftalmologia Modelo: Ponta Ativa Em Uma Extremidade Ponta 1: Gancho Único Comprimento Total: Cerca De 16 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	1	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
150	308418	Afastador Biefrostato Barraquer; Material: Aço Inoxidável; Tipo: Aramado; Tamanho: Adulto	UND	10	1	10	R\$ 180,97	R\$ 1.809,70
151	483132	Gancho Uso Médico; Tipo: Sinskey Aplicação: P/ Oftalmologia; Modelo: Ponta Ativa Em Uma Extremidade; Ponta: Gancho Único; Comprimento Total: Cerca De 12 CM; Material: Aço Inoxidável; Esterilidade: Esterilizável	UND	10	1	10	R\$ 157,28	R\$ 1.572,80
152	453710	Espátula de Íris; Modelo: Barraquer; Material: Aço Inoxidável; Ponta: 12mm; Esterilidade: Esterilizável	UND	10	1	10	R\$ 105,04	R\$ 1.050,40
153	471676	Tesoura Vannas; Tesoura Instrumental; Cabo chato ponta curva, modelo: Castroviejo Vannas - Capsulotomia Tipo Ponta: Ponta Reta Comprimento Total: Cerca De 8 CM Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	UND	10	1	10	R\$ 303,05	R\$ 3.030,50
154	475434	Cânula de Hidrodissecção para uso em cirurgia de catarata; material: aço inoxidável, tipo hidrodissecção ,tamanho 25 G, 0,5x12mm, esparulada angulada	UND	10	1	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
155	468115	Pinça Capsulorhexis Ultrata; Ponta Reta; Cabo Redondo Titânio; material aço inoxidável	UND	10	1	10	R\$ 328,44	R\$ 3.284,40
156	468129	Pinça Mcpherson : material aço inoxidável , Ponta Angulada 11 mm	UND	10	1	10	R\$ 191,33	R\$ 1.913,30
157	427721	Lente Contato terapêutica de Silicone Hidrogel, para uso pós cirurgia de catarata; Modelo: Esférica , Características Adicionais: Descartável, Uso Prolongado , Esterilidade: Estéril , Diâmetro: 13,5 A 15 M	UND	240	24	192	R\$ 41,25	R\$ 9.900,00
158	607199	Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorrepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluido, Dimensões: Cerca De 60 X 60 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	UND	800	80	640	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
159	461191	Bisturi / lamina 15 graus - faca de fenda, reta, estéril	UND	80	8	64	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
160	461188	Bisturi/ lamina 2,75 mm - faca de fenda, angulada , chanfrada para cima, estéril	UND	80	8	64	R\$ 42,26	R\$ 3.380,80
161	480522	Oclusor oftálmico estéril - 0,5cm x 5,5cm x 7,0cm, manta de algodão hidrofílico, embalagem	UND	600	60	480	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
162	435434	Cabo de Bisturi Chato para Lamina 11 e 15, ponta reta , material Aço inoxidável	UND	240	24	192	R\$ 20,18	R\$ 4.843,20
163	621914	Pinça de conjuntiva para uso oftalmológico; Pinça cirúrgica, material aço inoxidável , tipo ponta curva com dente , comprimento da curva 0,2 mm , tipo cabo chato , aplicação para conjuntiva.	UND	10	1	10	R\$ 189,67	R\$ 1.896,70
164	471116	Porta Agulha para fio 8.0 e 10.0; material aço inoxidável , tipo barrequeer, comprimento 10,4 cm ,ponta levemente curva ,maxiais 8 mm , aplicação uso de fio de sutura vicryl 8.0 e Nylon 10.0	UND	10	1	10	R\$ 283,00	R\$ 2.830,00
165	471677	Tesoura West : tesoura para Conjuntiva Modelo Wescott Cabo Chato, ponta reta , material aço inoxidável, medida da ponta 16 mm	UND	10	1	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
166	603396	Cureta Calazio : Ponta de: 1mm, material Aço Inoxidável, tamanho M	UND	5	1	5	R\$ 121,69	R\$ 608,45
167	607670	Pinça de ponto reta : pinça de ponto Modelo Reta , material Aço Inoxidável	UND	10	1	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
168	468120	Pinça de conjuntiva com dente : Conjuntiva reta com Dente 0.2mm , Modelo Bonn Reta, material de aço inoxidável	UND	10	1	10	R\$ 158,40	R\$ 1.584,00
169	480554	Estojo para material cirúrgico de Alumínio: medidas cerca de 20 cm de comprimento X 10 cm de largura, material aço inoxidável , formato retangular, altura cerca de 3cm	UND	10	1	10	R\$ 171,86	R\$ 1.718,60
170	435595	Caneta Coaxial bimanual; p/ Irrigação e Aspiração; Material titânio	UND	10	1	10	R\$ 395,50	R\$ 3.955,00
171	254416	Teste Oftalmológico Tipo: Schimmer Material: Papel Apresentação: Tira Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Aplicação: Procedimento Medição De Lágrimas	CX C/ 50	20	2	15	R\$ 203,83	R\$ 4.076,60
172	607170	Kit cirúrgico universal (5 campos): kit de campos estéril, descartável, com dobradura asséptica. Todos confeccionados em não tecido sms, 100% polipropileno, com barreira de proteção a álcool e hidrorrepelente, gramatura mínima 50 gr/m², composto por: 1 cobertura impermeável para mesa de instrumental com reforço repelente (tamanho aproximado 200 cm x 150 cm); 01 campo cirúrgico inferior com reforço absorvente e fita adesiva (tamanho aproximado 220 cm x 150 cm); 01 campo cirúrgico superior com reforço absorvente e fita adesiva (tamanho aproximado 150 cm x 250 cm); 2 campos cirúrgicos laterais com reforço absorvente e fita adesiva (tamanho aproximado 150 cm x 100 cm); 4 fitas adesivas avulsas (tamanho aproximado 0,5 cm x 50 cm); 2 aventais cirúrgicos compostos por não tecido sms, 100% polipropileno em cinco camadas com barreira de proteção a álcool e hidrorrepelente e dobradura asséptica. Possui velcro para fechamento da gola e tiras internas nas costas e externas na cintura, com fechamento em transpasse lateral (opa). Mangas corte reto e acabamento total em solda ultrassônica. Punho em malha com ribana. Tamanho aproximado: 155 x 140 cm. Acompanha toalha absorvente para secagem das mãos. Todo material deve estar acondicionado em envoltório de não tecido e embalagem externa de papel grau cirúrgico e filme de polietileno. Apresentar registro no ministério da saúde/anvisa. Embalagem individual, resistente, segura, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme legislação, validade e lote de fácil visualização. Aceita-se variação de 5 cm para mais ou menos	UND	1500	150	1200	R\$ 102,40	R\$ 153.600,00
173	450003	Cautério Passarinho; Aço inoxidável; cerca de 15cm	UND	10	1	10	R\$ 286,50	R\$ 2.865,00
174	459685	Conexão com 02 (duas) vias, para infusões simultâneas de terapia intravenosa de baixa complacência. Tamanho aproximado 23 (+/- 02) cm, tubo flexível em pvc cristal, atóxico, pinça corta fluxo em todas as vias. Conectores luer lock com tampa protetora em cada via e no mínimo duas tampas sobressalentes que devem ser embaladas individualmente, permitindo a esterilidade após a abertura da embalagem. Que permita a retirada do ar de forma asséptica, sem a retirada da tampa protetora. Material deve ser compatível com pressão exercida por bomba de infusão. Isenta de látex e peças metálicas. Estéril e uso único. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade da fácil visualização e registro na anvisa/ms	UND	10000	1000	8000	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
<b>Subtotal</b>								R\$ 2.003.388,50

<b>GRUPO 1 – RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA</b>							QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR REFERÊNCI A	VALOR TOTAL
A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização dos materiais no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.										
30	355485	Evacuador de ellik descartável , com sistema de sucção em borracha e silicone ergonômico e copo coletor de resíduos de no mínimo 80 ml,com adaptador para camisa ressectoscopia, adaptável a bisturi marca karl storz	UND	20	1	10	R\$ 527,00	R\$ 10.540,00		
38	463018	Eletrodo (tipo alca) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia. A empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia). O funcionamento deve ser de tal forma que a camisa endoscópica seja eletricamente inativa	UND	20	1	10	R\$ 2.677,95	R\$ 53.559,00		
39	463020	Eletrodo (tipo bola) de ressecção bipolar, para urologia, para ressecção da próstata, compatível com ressectoscópio nr 24 fr (preferencialmente) e/ou 26 fr. Compatível com a realização de histeroscopia a empresa deverá ceder em caráter de comodato para uso do material: fonte de energia bipolar e o instrumental permanente (ressectoscópio, ótica e cabos da fonte de luz e da fonte de energia).O Funcionamento deve ser de tal forma que a camisa endoscópica seja eletricamente inativa	UND	20	1	10	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00		
<b>Total do Grupo</b>									R\$ 110.099,00	

<b>GRUPO 2 – URETERORRENOLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA E FLEXÍVEL</b>							QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR REFERÊNCI A	VALOR TOTAL
A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização dos materiais no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.										
23	428378	Balão dilatação, aplicação ureteral, material polímero, dimensão balão de 4 a 7fr x 70, comprimento do cateter cerca de 70cm, com 02 marcas radiopacas, compatível com fio guia 0,035, estéril, descartável.	UND	20	1	10	R\$ 1.716,10	R\$ 34.322,00		
24	452314	Fio guia, tipo hidrofílico, diâmetro 0,032", material nitinol c ptf, formato ponta reta flexível, comprimento 150cm, estéril, radiopaco.	UND	100	1	80	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00		
25	455944	Catéter ureteral poliuretano duplo aproximadamente 4frx 28, c/fio guia 0,038" hidrófilo de ponta reta.	CONJ	40	1	20	R\$ 525,87	R\$ 21.034,80		
26	455945	Catéter ureteral poliuretano duplo j 4,7 fr x28cm com fio guia 0,038" ptfé ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ	60	1	20	R\$ 319,99	R\$ 19.199,40		
27	455946	Catéter ureteral poliuretano duplo j nº6,0 fr x28cm com fio guia 0,038" ptfé ponta reta, alma fixa, 150cm, com cateter impulsor, laço sutura monofilamento auxiliar p/ remoção.	CONJ	60	1	20	R\$ 354,41	R\$ 21.264,60		

28	428902	Cateter tipo cesto em nitinol para extração de cálculos renais com 03 fios ligados em si, utilizado em ureteroscopia flexível. Tamanho da bainha aproximadamente 1,7 fr. Diâmetro de rede de 8 a 11 mm. Comprimento de trabalho de 90 a 120 cm. Sem ponta. Estéril, descartável. Extrator tipo "n-gage". Uso: extrator calculos renais.	UND	40	1	20	R\$ 331,25	R\$ 13.250,00
29	428906	Cateter uso extrator de cálculos tipo cesta, com 4 fios (nitinol e helicoidal), comprimento 90 a 115, calibre entre 2f a 3f, fio plano, estéril, descartável. Uso: extrator calculos ureterais.	UND	60	1	20	R\$ 1.592,30	R\$ 95.538,00
36	399002	Fibra laser para litotripsia com tamanhos variando entre 200 – 273µm; 350 - 400µm, (tamanhos aproximados a serem descritos na solicitação de acordo com a necessidade do procedimento cirúrgico). Estéril, uso único. A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização do material no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.	UND	100	1	10	R\$ 2.950,00	R\$ 295.000,00
37	485584	Bainha / introdutor para ureteroscopia diâmetro de 11 a 14 fr, com 35, 45 ou 55 cm - a ser definido no envio da nota de empenho. A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização do material no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.	UND	100	1	10	R\$ 1.157,78	R\$ 115.778,00
148	438264	Fibra laser para litotripsia com tamanhos variando entre 550µm- 600µm, (tamanhos aproximados a serem descritos na solicitação de acordo com a necessidade do procedimento cirúrgico). Estéril, uso único. A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização do material no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.	UND	100	1	10	R\$ 3.050,00	R\$ 305.000,00
<b>Total do Grupo</b>								R\$ 955.386,80

<b>GRUPO 3 – Tesouras coaguladoras</b>			<b>QTDE MÍNIMA</b>	<b>QTDE MÁXIMA</b>	<b>VALOR REFERENCIAL A</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
A empresa deverá ceder equipamento necessário para utilização dos materiais no ato cirúrgico, em caráter de comodato sem ônus para a contratante.								
16	472194	Tesoura coaguladora ultrassônica ponta curva para cirurgia aberta, acionamento manual integrado e possibilidade de selagem de vasos de até 5mm, com diâmetro de haste de 5mm, comprimento útil de até 14cm, parte ativa da mandíbula de até 15mm, embalagem estéril em blister com uma unidade. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia após agendamento, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques, geradores para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital.	UND	10	1	8	R\$ 3.700,00	R\$ 37.000,00
17	472221	Tesoura coaguladora ultrassônica ponta curva, com até 39 cm de comprimento, com diâmetro da haste de 5mm, parte ativa da mandíbula de até 15mm e suporte de teflon para apreensão dos tecidos. Acionamento manual integrado e possibilidade de selagem de vasos até 5mm. A empresa contratada terá que fornecer o gerador quando as tesouras forem utilizadas. A contratada deverá disponibilizar no momento da cirurgia após agendamento, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques, geradores para utilização do material, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital.	UND	40	1	10	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00
<b>Total do Grupo</b>								R\$ 185.000,00

<b>GRUPO 4 – Grampeadores e Cargas</b>			<b>QTDE MÍNIMA</b>	<b>QTDE MÁXIMA</b>	<b>VALOR REFERENCIAL A</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
40	430380	Grampeador linear cortante, titânio, 75mm a 80mm, ambidestro, para procedimentos cirúrgicos, descartável, estéril, c/ lâmina corte cirúrgico trava segurança, com capacidade de disparo de ambos os lados; Já vem com carga para tecido regular, pronto para uso; Recarregável, com trava de segurança	UND	40	1	20	R\$ 1.373,07	R\$ 54.922,80
41	433578	Carga universal para grampeador linear cortante de 75 ou 80 mm para uso cirúrgico, preferencialmente com capacidade de ajuste para as cores azul, dourada, branca ou verde. Fechamento do grampo em 1,0 ou 1,5 ou 1,8 ou 2,0 mm. Compatível com o item do grupo.	UND	40	1	20	R\$ 443,37	R\$ 17.734,80
42	428876	Grampeador laparoscópico linear cortante descartável, recarregável, com trava de segurança que dispare seis fileiras de grampos alternados e uma lâmina em forma de "c" cortando ao meio. Com sistema de compressão avançado de três pontos, linha de grampeamento de 35mm, permite intercâmbio com uso de carga para tecido, fino, normal, intermediário ou espesso. Haste com 34cm de comprimento, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm.	UND	10	1	10	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,30
43	433580	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 35mm, para tecidos - fino, normal, intermediário ou espesso que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm e compatível ao grampeador endoscópico de 35mm cotados neste edital. O tipo de carga será informada no envio da nota de empenho. Compatível com o item do grupo.	UND	20	1	10	R\$ 783,71	R\$ 15.674,20
44	428864	Grampeador laparoscópico linear cortante descartável, recarregável, com trava de segurança que dispare seis fileiras de grampos alternados e uma lâmina em forma de "c" cortando ao meio. Com sistema de compressão avançado de três pontos, linha de grampeamento de 45mm, permite intercâmbio com uso de carga para tecido, fino, normal, intermediário ou espesso haste com 34cm de comprimento, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm.	UND	40	1	10	R\$ 1.750,00	R\$ 70.000,00
45	433583	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 45mm, para tecidos diversos - fino, normal, intermediário ou espesso. Que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm e compatível ao grampeador endoscópico de 35mm cotados neste edital. O tipo de carga será informada no envio da nota de empenho. Compatível com o item do grupo.	UND	80	1	20	R\$ 1.373,33	R\$ 109.866,40
46	428869	Grampeador laparoscópico linear cortante descartável de 60mm, recarregável, com trava de segurança que dispare seis fileiras de grampos alternados e uma lâmina em forma de "c" cortando ao meio. Com sistema de compressão avançado de três pontos, linha de grampeamento de 60mm e linha de corte de 57mm; permite intercâmbio com uso de carga para tecido, fino, normal, intermediário ou espesso. Haste com 34cm de comprimento, capacidade de articulação bilateral de 45º, rotação de 360º e que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm.	UND	20	1	10	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
47	433588	Carga para grampeador endoscópico linear cortante com seis fileiras de grampos alternados, linha de grampeamento de 60mm, para tecido fino, normal, intermediário ou espesso. Que possa ser utilizado em trocater descartável de 12mm e compatível ao grampeador endoscópico de 60 mm cotados neste edital. O tipo de carga será informada no envio da nota de empenho. Compatível com o item do grupo.	UND	60	1	20	R\$ 1.280,00	R\$ 76.800,00
<b>Total do Grupo</b>								R\$ 390.431,50

<b>GRUPO 5 - Clipes cirúrgicos</b>			<b>QTDE MÍNIMA</b>	<b>QTDE MÁXIMA</b>	<b>VALOR REFERENCIAL A</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		
A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, no mínimo 02 grampeadores autoclaváveis								
3	443987	Clipe cirúrgico hemostático de titânio tamanho grande, compatível com clipador tipo liga clip It 400, c/ 6 clips. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques, no mínimo 02 (dois) grampeadores autoclaváveis, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital.	BLISTER C/ 6 UND	100	10	60	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
4	443990	Clipe cirúrgico hemostático de titânio tamanho médio/grande, compatível com clipador tipo liga clip It 300, c/ 6 clips. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques, no mínimo 04 (quatro) grampeadores autoclaváveis, capazes de atender as especificações do material fornecido, de acordo com as especificações do edital.	BLISTER C/ 6 UND	200	10	60	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00

5	443994	Clipe uso cirúrgico, material polímero, tipo hemostático, c/ 6 clips, tamanho <i>médio / grande</i> . A contratada deverá disponibilizar o clipador, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques.	BLISTER C/ 6 UND	120	10	60	R\$ 337,67	R\$ 40.520,40
6	443991	Clipe uso cirúrgico, material polímero, tipo hemostático, c/ 6 clips, tamanho <i>extra grande</i> . A contratada deverá disponibilizar o clipador, em regime de comodato, sem ônus para a contratante, durante a vigência da ata de registro de preço, ou enquanto durarem os estoques.	BLISTER C/ 6 UND	80	10	60	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
<b>Total do Grupo</b>								R\$ 92.120,40
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 3.736.426,20</b>								



Documento assinado digitalmente

JAMILE ROCHA DE OLIVEIRA

Data: 10/12/2024 09:53:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

# Estudo Técnico Preliminar 277/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.011371/2024-51

## 2. Lei referenciada

1. Este processo licitatório, está atrelado aos fundamentos das Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021

## 3. Descrição da necessidade

1. Aquisição de Materiais Cirúrgicos e Fios de sutura para estabelecer linha de suprimentos para as rotinas hospitalares desta Organização Militar de Saúde, para um período de 12 (doze) meses.
2. Este estudo visa verificar a viabilidade da aquisição dos referidos materiais. Justifica-se a aquisição em tela por se tratarem de produtos importantes e básicos para a atividade da assistência hospitalar e ambulatorial essa OMS. São materiais médico-hospitalares utilizados para procedimentos cirúrgicos e produtos para a saúde com finalidades profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.
3. Assim sendo, estabelecer linha de suprimento para estes insumos é imperioso para esse nosocômio. Cabe ainda ressaltar que a quebra/ruptura dos estoques, além de causar de desfechos desfavoráveis para os pacientes, causariam transtornos no âmbito financeiro, pois poderiam resultar em encaminhamentos para Organizações Civis de Saúde (OCS), secundando a consideráveis aumentos de custos ao FUSEx.
4. Os itens elencados foram revisados pelo Serviço de Farmácia Hospitalar e fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e suas especificações e quantidades estão presentes no ANEXO A.
5. Vale ressaltar que os elementos descritores foram revisados e adequados, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme orientação da Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, visto que se trata de materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Serviço de Farmácia Hospitalar	André Luiz Melo Bonin - Cap Farm

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.
2. Deve ser atentado para os licitantes que os descritivos apresentados na planilha em anexo, a despeito do que está descrito no CATMAT, são o “padrão-ouro” para fins de envio de proposta e execução contratual. Ou seja, caso ocorra alguma pequena divergência entre CATMAT e descritivo da planilha, o descrito em planilha prevalecerá.
3. Deve estar contido no Termo de Referência a instrução aos licitantes de que os mesmos deverão enviar prospectos / ou manuais em conjunto com a proposta para uma avaliação preliminar. Dada esta análise inicial há a possibilidade de aceitação ou recusa, caso os documentos sejam suficientes.



4. Caso a análise dos prospectos seja insuficiente para atestar a qualidade do produto, deverá ser dada a possibilidade de avaliação dos produtos por meio de amostras. De modo que a comissão técnica possa verificar se os produtos estão de acordo com o solicitado e possuem os atributos de qualidade dos solicitados.
5. A remessa dos itens poderá ser realizada de forma única através do envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h. Vale salientar que para a boa gestão dos estoques os fornecedores não deverão exceder 30 dias para entregar os itens (a contar do momento do envio da NE);
6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por perda por vencimento.

## 6. Bem de Luxo

1. Esta Comissão Certifica de que, os bens a serem adquiridos, no presente processo administrativo, não são bem de luxo.

## 7. Levantamento de Mercado

1. Foram realizadas consultas nos catálogos de empresas fabricantes especializadas na produção e/ou comercialização dos materiais do objeto, de forma a obtermos a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da especificidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos, quanto na logística para a realização das entregas, e na qualificação geral dos fornecedores. Como resultado, faremos as adequações nos descritivos dos produtos para as melhores soluções verificadas. Logicamente, serão verificados se existem elementos descritores que atentem para a competitividade.
2. Os itens que devem ter compatibilidade com aparelhos permanentes na instituição, deverão possuir esta informação no descritivo contido na lista de itens do Termo de Referência.

## 8. Descrição da solução como um todo

1. A elaboração de ata(s) de registro de preços para a aquisição de materiais cirúrgicos visa o atendimento das necessidades do HGeS pelo período de 12 meses, conforme itens e quantidades estabelecidas no ANEXO A deste estudo. Desta forma, será possível prestar uma assistência de qualidade aos pacientes do HGeS através do fornecimento de materiais cirúrgicos. Além disso, reduziria encaminhamentos para hospitais ou clínicas conveniados e prolongamentos de internação por uma prestação de serviço inadequada.
2. Vale ressaltar que, por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade dos processos característicos de um hospital geral (médio porte), cujas demandas, diversidade de especialidades técnicas, patologias e alta rotatividade de pessoal podem resultar em oscilações drásticas no estoque. Sendo assim, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, para podermos controlar as aquisições mediante demanda acompanhando as oscilações de consumo e reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos. Reforçamos que dentro desse molde, os materiais de interesse estarão licitados e disponíveis para a aquisição quando requeridos, trazendo vantagem em amplo espectro: com base na estimativa para 12 meses, fazer aquisições em menor quantidade e mais vezes se for o caso, e, com isso reduzir as chances de perdas por validade.
3. Tais insumos são de fundamental importância para a rotina hospitalar, conforme informado no item "Descrição da necessidade" desse Estudo. A opção pela aquisição através da modalidade Sistema de Registro de Preço (SRP) é mais vantajosa que eventuais alternativas, como locação de bens.
4. Informamos ainda que foi realizado uma pesquisa dentro do sistema de registro de preços, afim de verificar a existência de alguma Intenção de Registro de Preços com itens afetos a este processo, mas nada foi encontrado no sistema.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Por tratar-se de instituição hospitalar com sua complexidade de processos, diversidades patológicas e rotatividade de pessoal, podem ocorrer oscilações drásticas nos estoques. Nesse sentido, não há como determinar demandas fixas (o que corrobora com a opção para a modalidade SRP). Entretanto, para a aproximação máxima da realidade de consumo e fazer uma estimativa suficiente, a equipe de planejamento utilizou técnicas adequadas aos itens a ser adquiridos, com base nos seguintes parâmetros:
  1. Com base em quantitativos de processo licitatório anterior que fora projetado para cobrir as demandas para 12 meses;
  2. A análise crítica do consumo através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) contidas no Cálculo de Demanda e na predição de uso desses materiais numa situação de ocupação hospitalar máxima, utilizando-se como base de cálculo da média consumida nos últimos 12 meses e um excedente de 25 a 50% de margem de segurança a depender da oscilação de consumo registrada, sendo registrada a justificativa do incremento.
2. Reforçamos que os itens elencados nesse Estudo Técnico Preliminar fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses, evitando o grande risco de solução de continuidade nas linhas de suprimento, o que culminaria na interrupção das atividades assistenciais e grande impacto na saúde e bem-estar dos usuários.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.736.426,20

1. A estimativa dos valores da contratação foi realizada seguindo o previsto na Instrução Normativa SEGES n° 65, de 07 de julho de 2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços em anexo a esse ETP.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Considerando a diversidade de materiais cirúrgicos necessários para atender às demandas da unidade, optou-se pelo parcelamento da solução em itens e lotes distintos, cada um correspondendo a um tipo específico de cirurgia. Essa decisão visa garantir maior competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto e otimizar a gestão dos estoques. Além disso, o parcelamento por item permitirá uma avaliação mais detalhada das propostas técnicas, garantindo a aquisição de produtos de alta qualidade e com o melhor custo-benefício.
2. Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas, as quais poderão ofertar lance para o item que possuem boas condições de entrega, evitando, assim propostas de preços que venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado, com a ampla concorrência de todos os itens para todas as unidades desta licitação. Os itens estão parcelados conforme relação em anexo A.

## 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Inicialmente, importa esclarecer que seria interessante que o sistema de registro de preços fosse adotado porque, pela natureza do objeto, só foi possível estimar e não determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme amparo no inciso IV do art. 3° do Decreto 11.462/23. Ademais a Ata de Registro de Preços é

um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão, logo se verifica ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamento realizado pelo governo, que libera cotas fracionadas. Não obstante, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, para chegada de recursos orçamentários.

2. Este processo licitatório está dentro do escopo do Plano Anual de Contratações 2023/2024 do Hospital Geral de Salvador e de acordo com a despesa estimada prevista na lei de diretrizes orçamentárias. Esta equipe ressalta que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado e estão descritas em Termo de Referência.
3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000030/2024
  2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
  3. Id do item no PCA: 52
  4. Classe/Grupo: 6510
  5. Identificador da Futura Contratação: 160039-90107/2023

## 14. Justificativa de Ampla Participação

1. Esse certame possui o objetivo de atender as demandas de materiais cirúrgicos. Por esse motivo e por entender que mesmo que a estimativa de valor para um item seja menor que R\$ 80.000,00 ou seu valor unitário seja relativamente baixo, há o risco do certame ser prejudicado pela probabilidade de empresas de pequeno porte não atenderem as especificidades do Termo de Referência, visto que, infelizmente, muitas vezes empresas dessa natureza não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estrutura, capacidade técnica, logística e estoques para atender dentro dos prazos. Além disso, possuem poder de negociação reduzido para oferecer itens de melhor qualidade dentro dos preços de referência (na Administração Pública). Esse risco pode ser comprovado pelos atrasos nas entregas ocorridas desde o início do ano e pelos sucessivos pedidos de cancelamento de Ata e reequilíbrio econômico. Em suma, para que sejam atendidas de forma plena as exigências impostas no Termo de Referência, importantes para a boa execução das tarefas de ressuprimento, se faz necessária a ampliação da concorrência. Inclusive, aumentando as possibilidades de fornecedores proponentes.
2. O Serviço de Farmácia Hospitalar entende a importância deste dispositivo legal para favorecer o crescimento dessas empresas que normalmente não tem como competir com as maiores. Porém, dada a complexidade do objeto (a despeito do seu valor unitário) cuja disponibilidade, qualidade e pontualidade de entrega são fundamentais para o bom andamento deste Hospital Geral, seria de interesse da Administração a ampliação da concorrência, mitigando os riscos citados acima que podem culminar na frustração do certame e desabastecimento, impactando significativamente nas rotinas do Serviço.
3. Além dos argumentos acima apresentados, para consubstanciar esse pleito recorreremos ao Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015, ART 10, Inciso II, que diz:
4. “(...)o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”
5. Dessa forma, através dos critérios técnicos e riscos citados acima, solicitamos que seja aplicada a ampla concorrência para este certame.

## 15. Princípio da Padronização

1. Esta Comissão analisou os itens a serem adquiridos e concluiu que a descrição dos itens, estão de acordo com o CATMAT do sistema do governo Federal e que estes itens não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização.

## 16. Justificativa do Comodato

1. A justificativa para um comodato visa demonstrar a necessidade e a conveniência de que a empresa vencedora de uma licitação forneça, em regime de comodato, os equipamentos específicos para o funcionamento dos aparelhos adquiridos.

### 2. Necessidade dos Equipamentos:

1. Serão necessários equipamentos em regime de comodato para os procedimentos de Ressecção Endoscópica de Próstata, de Uroterorrenolitotripsia semirígida e flexível e para procedimentos que fazem uso de Tesouras Coaguladoras.

### 3. Impossibilidade de Aquisição:

1. A decisão de adquirir ou solicitar os equipamentos em comodato é uma questão complexa que envolve diversos fatores, sendo o custo um dos mais relevantes.
2. **Investimento Inicial Significativo:** Os equipamentos, especialmente os de última geração, possuem um custo inicial elevado. Essa alta demanda financeira pode representar um impacto considerável no orçamento de instituições de saúde, clínicas e hospitais, especialmente aqueles com recursos limitados.
3. **Manutenção e Reparos:** Além do custo de aquisição, é preciso considerar os gastos com manutenção periódica, troca de peças e possíveis reparos, o que pode gerar custos adicionais ao longo do tempo.
4. **Desatualização Tecnológica:** A área da saúde está em constante evolução, e os equipamentos médicos tendem a se tornar obsoletos rapidamente. A aquisição de um equipamento pode significar um investimento em tecnologia que, em poucos anos, pode se tornar menos eficiente ou inadequada para atender às novas demandas.

### 4. Vantagens do Comodato:

1. **Redução de custos iniciais:** O comodato permite o uso do equipamento sem a necessidade de um investimento inicial alto, o que pode ser especialmente vantajoso para instituições com orçamentos limitados ou para aquisição de equipamentos de última geração.
2. **Acesso a tecnologia mais recente:** As empresas que oferecem equipamentos em comodato geralmente disponibilizam os modelos mais atualizados, garantindo que o usuário tenha acesso às últimas inovações e funcionalidades.
3. **Manutenção e assistência técnica:** Muitas vezes, os contratos de comodato incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica especializada, o que garante o bom funcionamento do equipamento ao longo do tempo.
4. **Flexibilidade:** O comodato oferece maior flexibilidade, pois permite a troca do equipamento por um modelo mais adequado ou a devolução do equipamento ao final do contrato, caso as necessidades mudem.

### 5. Conclusão do Comodato:

1. A presente justificativa tem como objetivo solicitar à empresa contratada que forneça em regime de comodato os equipamentos dos Grupos 01, 02 e 03 do pregão.
2. Os equipamentos são fundamentais para os procedimentos de Ressecção Endoscópica da Próstata, Uroterorrenolitotripsia semirígida e flexível e para o uso de Tesouras Coaguladoras.
3. Considerando a importância dos procedimentos cirúrgicos a que se destinam e diante da impossibilidade de aquisição do equipamento com recursos próprios, em virtude dos elevados custos envolvidos, solicita-se à empresa ganhadora que ceda o equipamento em comodato.
4. Diante do exposto, solicitamos à empresa ganhadora que forneça o equipamento em regime de comodato por todo o período de validade da ata de registro de preços ou enquanto durarem os estoques, conforme previsto no edital da licitação.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se, com a conclusão do certame, termos registros de preço dos produtos relacionados para reabastecer nossos estoques de materiais médicos cirúrgicos, por um período de 12 (doze) meses. Mitigando, assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques, que ocasionariam na falta de atendimento, e, por conseguinte, gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários ou financeiros, quando dos encaminhamentos para hospitais conveniados, contribuindo para o aumento de custos.

## 18. Providências a serem Adotadas

1. Não há providências a serem tomadas, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

## 19. Possíveis Impactos Ambientais

1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo que por obrigação técnica o Serviço de Farmácia Hospitalar deve obedecer às obrigações presentes na RDC 222 de 28 de março de 2018 – que regula as boas práticas de gerenciamento dos resíduos oriundos de serviços de saúde.
2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes concomitantemente ao fato, de que este nosocômio, possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e odontológicos, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.
3. O objeto a ser adquirido está de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável em elaboração.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JAMILE ROCHA DE OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 13:08:52.

**ANDRE LUIZ MELO BONIN**

Chefe do Serviço de Farmácia



*Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 10:12:58.*

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

**ANA CRISTINA GUIDORIZZI DE SIQUEIRA LANDIM**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 16/12/2024 às 14:47:38.*

# Ata de Registro de Preços 19/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	RICARDO RIBEIRO MAGALHAES	26/03/2025 10:12 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.011371/2024-51

## 1. Do objeto

### MODELO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A) Hospital Geral de Salvador (HGeS), com sede no(a) Rua Castro Neves, 72, bairro Matatu, na cidade de Salvador/BA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/20225, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64585.011371/2024-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material médico, hospitalar e cirúrgico, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2025; que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Salvador.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. |

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento:

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **11. Condições gerais**

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL:

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO**

Autoridade competente



# Contrato 5/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	RICARDO RIBEIRO MAGALHAES	26/03/2025 10:28 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64585.011371/2024-51

## 1. OBJETO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

(Processo Administrativo nº 64585.011371/2024-51)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E

.....

A União, por intermédio do(a) Hospital Geral de Salvador, com sede no(a) Rua Castro Neves, 72, Matatu, CEP 40.255- 020, na cidade de Salvador/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.562.575 /0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no**

**CONTRATADO**, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.011371/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais médico, hospitalares e cirúrgicos, com equipamentos em regime de comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. PREÇO**

5.1. O valor da contratação está condicionada à demanda deste hospital.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **7. REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de Salvador para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO**

Autoridade competente





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**MINUTA DE COMODATO**

**OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (descrever equipamento), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90001/2025, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ ( indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

**DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

**DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE**

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os insumos e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 2 dias úteis.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1. Cópia do manual de operação em idioma português

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4. CNPJ/MF;

3.11.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (Indicar unidade da Contratante), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (Indicar nome da unidade da Contratante). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

## **SANÇÃO E RESCISÃO**

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (INDICAR RESPONSÁVEL), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia \_\_/\_\_/2026, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no HGES, estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

## **FORO**

6.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária de Salvador—Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Comodato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo representante do COMODATÁRIO e pelo representante do COMODANTE, na presença das testemunhas abaixo.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do COMODATÁRIO

\_\_\_\_\_

Responsável legal do COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-